



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.984 de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no orçamento vigente, na ordem de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984 de 12 de julho de 2023, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 326.850,00, e por superávit financeiro no valor de R\$ 28.150,00, na fonte de recursos 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos, na conta bancária 27373-9, Caixa Econômica Federal, com a finalidade de executar reforma no estádio municipal; na importância total de R\$355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

355.000,00

Excesso

01 07 04 DIVISAO DE ESPORTES E RECREACAO.

1004 27.812.0051.2337.0000
3.3.90.39.00
755
092 000

PROGRAMA VIDA E SAÚDE
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração
Direta
ALIENAÇÃO DE BENS

326.850,00
F.R.: 1 755 000



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Superávit Financeiro

01 07 04 DIVISAO DE ESPORTES E RECREACAO.

1005	27.812.0051.2337.0000	PROGRAMA VIDA E SAÚDE	28.150,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 755 000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	092 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2.021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.984 de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

Código/Nome da Ação: 2337 – Reforma Alambrado Estádio Municipal
Classificação: 2 – Atividades
Unidade Executora: 07.04 – Divisão de Esportes e Recreação
Código/Função: 27 – Desporte e Lazer
Código/Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Grupo: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Código: 01 – Recurso do Exercício
Código/ Programa: 0051 – Programa Vida e Saúde
Produto: Reforma realizada
Unidade de Medida: Unidade

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Unidade	01	R\$326.850,00

Código/Nome da Ação: 2337 – Reforma Alambrado Estádio Municipal
Classificação: 2 – Atividades
Unidade Executora: 07.04 – Divisão de Esportes e Recreação
Código/Função: 27 – Desporte e Lazer
Código/Sub função: 812 – Desporto Comunitário
Grupo: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Código: 02 – Recurso Exercício Anterior
Código/ Programa: 0051 – Programa Vida e Saúde
Produto: Reforma realizada
Unidade de Medida: Unidade

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Unidade	01	R\$28.150,00

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		326.850,00
	Fontes de Recurso	
	755 000	326.850,00

Superávit Financeiro:		28.150,00
	Fontes de Recurso	
	755 000	28.150,00

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.052, de 28 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024.”.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº <u>3157</u>
Em: <u>19/11/2024</u>
_____ Diretor Administrativo

Publicado